



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

## SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2020

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, DIURNA E VESPERTINA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE E ANEXO DESTES CONSELHO, EM NATAL, E NAS SEDES DAS INSPETORIAS REGIONAIS DE ASSÚ, MOSSORÓ, PAU DOS FERROS, CAICÓ E CURRAIS NOVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A EMPRESA DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN**, sediado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pelo seu Presidente, o Engenheiro Eletricista ROBERTO WAGNER COSTA FERNANDES, portador da cédula de identidade nº 2103050371/CREA/RN e do CPF nº [REDACTED].831.904-[REDACTED] brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sediada na Rua dos Potiguares, nº 2600 - Nossa Senhora de Nazaré - Natal/RN - CEP 59062-280, inscrita no CNPJ sob o nº 11.937.230/0001-06, aqui denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. PAULO RICARDO SILVA DE ALENCAR, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua das Embarcações, Bloco 13 - Apto 106 - Nova Parnamirim - Parnamirim/RN - CEP 59152-822, portador da Carteira de Identidade nº 2.209.447-SESPDS-ITCP/RN e CPF nº [REDACTED].976.394-[REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 4527517/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **022/2020**, conforme Cláusula Segunda do Contrato Inicial e fundamentada no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, além da repactuação dos valores fixados nesse Instrumento, conforme Cláusula Sexta do Contrato Inicial e com base no Decreto nº 9.507/2018 e Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, no percentual de **5,980048%** (cinco inteiros e novecentos e oitenta mil e quarenta e oito milionésimos por cento).

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início na data de 02/08/2024 e encerramento em 02/08/2025.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO

3.1. O valor mensal do contrato, após repactuação, é de **R\$ 56.500,56** (cinquenta e seis mil, quinhentos reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo valor anual de **R\$ 678.006,72** (seiscentos e setenta e oito mil e seis reais e setenta e dois centavos), assim distribuído:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviços de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA para a SEDE do CREA/RN - Posto de 12 (doze) horas - DIURNO - 2 (dois) vigilantes - Turno 12h x 36h	Mês	12	R\$ 10.965,90	R\$ 131.590,80
2	Serviços de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA para a SEDE do CREA/RN - Posto de 12 (doze) horas - NOTURNO - 2 (dois) vigilantes - Turno 12h x 36h	Mês	12	R\$ 13.122,00	R\$ 157.464,00
3	Serviços de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA para o ANEXO da SEDE do CREA/RN - Posto de 44h/semana - Diurno - Segunda a Sexta - 1 (um) vigilante	Mês	12	R\$ 5.496,77	R\$ 65.961,24
4	Serviços de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA para a Inspetoria em Mossoró - IRM - Posto de 44h/semana - Diurno - Segunda a Sexta - 1 (um) vigilante	Mês	12	R\$ 5.457,93	R\$ 65.495,16
5	Serviços de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA para a Inspetoria em Caicó - IRC - Posto de 44h/semana - Diurno - Segunda a Sexta - 1 (um) vigilante	Mês	12	R\$ 5.364,49	R\$ 64.373,88
6	Serviços de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA para a Inspetoria em Pau dos Ferros - IRPF - Posto de 44h/semana - Diurno - Segunda a Sexta - 1 (um) vigilante	Mês	12	R\$ 5.364,49	R\$ 64.373,88
7	Serviços de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA para a Inspetoria em Assú - IRA - Posto de 44h/semana - Diurno - Segunda a Sexta - 1 (um) vigilante	Mês	12	R\$ 5.364,49	R\$ 64.373,88
8	Serviços de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA para a Inspetoria em Currais Novos - IRCN - Posto de 44h/semana - Diurno - Segunda a Sexta - 1 (um) vigilante	Mês	12	R\$ 5.364,49	R\$ 64.373,88
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 56.500,56</b>	<b>R\$ 678.006,72</b>

3.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente (R\$ 53.312,45) com acréscimo de **5,980048%** (cinco inteiros e novecentos e oitenta mil e quarenta e oito milionésimos por cento). Os efeitos financeiros decorrentes deste acréscimo vigoram a partir de 01/02/2024.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O Valor Total do presente Termo de Aditivo é de **R\$ 697.135,38** (seiscentos e noventa e sete mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), equivalente a **R\$ 19.128,66** (dezenove mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos), relativo ao custo da repactuação, no período de 01/02/2024 a 01/08/2024, somado a **R\$ 678.006,72** (seiscentos e setenta e oito mil e seis reais e setenta e dois centavos), referente ao custo da prorrogação contratual, para o período de 02/08/2024 a 02/08/2025.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo serão provenientes dos recursos orçamentários assim classificados: 6.2.2.1.1.01.04.09.009 – Serviços de Segurança Predial Preventiva. Em virtude da não elaboração de orçamento plurianual, o empenho da despesa será feito por exercício fiscal:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Exercício de 2024 - R\$ 301.631,46 (trezentos e um mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 1772, emitida em 01/08/2024;

Exercício de 2025 - R\$ 395.503,92 (trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e três reais e noventa e dois centavos), conforme Nota de Empenho a ser emitida no início do exercício fiscal;

Totalizando Valor de R\$ 697.135,38 (seiscentos e noventa e sete mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos).

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS**

6.1. As partes atuarão conjuntamente nas operações relativas à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. O tratamento de dados pessoais decorrentes deste instrumento contratual dar-se-á de acordo com as bases legais previstas no Art. 7 e/ou no Art. 11 da Lei nº 13.709/2018, tendo como Encarregada de Dados, no que couber ao CREA/RN, a servidora RAKEL XAVIER DA SILVA MONTENEGRO, matrícula nº 12193, nomeada através da Portaria nº 109/2022, com endereço de e-mail [privacidade@crea-rn.org.br](mailto:privacidade@crea-rn.org.br).

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO CREA/RN**

7.1. A CONTRATADA declara, por si e por seu(s) administrador(es), funcionário(s), representante(s) e outra(s) pessoa(s) que age(m) em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, se obrigando a tomar todas as providências para fazer com que esse(s) seu(s) preposto(s) tome(m) ciência quanto ao teor desta Lei. Declara, ainda, por esse(s) preposto(s), direta ou indiretamente, também estar ciente do Código de Ética, Conduta e Integridade, da Política de Combate à Fraude e à Corrupção e do Programa de Integridade instituídos pelo CREA/RN, acessível no link <https://transparencia.crea-rn.org.br/programa-de-integridade/>.

7.2. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

7.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar instauração de Apuração de Responsabilidade de seus Agentes com aplicação de sanções administrativas porventura cabíveis, sem prejuízo do ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos do artigo 18, da Lei nº 12.846/2013.

7.4. A CONTRATADA se obriga a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO**

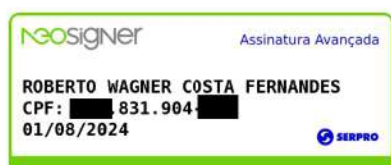
9.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato Original e não alterados por este instrumento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**Parágrafo Único** - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes. As partes expressamente concordam que este Instrumento poderá ser assinado digitalmente. Nessa hipótese, por força da Lei nº 14.620/23, fica desde já estabelecido que (i) será válida e plenamente eficaz qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em Lei e (ii) ficam dispensadas as assinaturas das testemunhas quando a integridade das assinaturas das partes for conferida por provedor de assinaturas.

Natal/RN, 01 de agosto de 2024.



ROBERTO WAGNER COSTA FERNANDES  
PRESIDENTE DO CREA/RN



PAULO RICARDO SILVA DE ALENCAR  
Representante legal da CONTRATADA

